



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 365, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Saúde, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021, a contar do dia 16/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 26/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, em 07 de agosto de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 366, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Saúde, Nível III, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, a contar do dia 11/09/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 21/09/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, em 07 de agosto de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 367 DE 07 DE JULHO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA** a esta municipalidade.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias ao servidor **EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, contando 18/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 06/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 18/07/2023. revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 07 de Agosto de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025.2023**  
**PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (um) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;  
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou  
<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> .
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 07 de agosto de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025.2023**

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
33º	JEFFERSON NAVARRO IWAZAKI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/ 2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **46 / 2023**

**Processo Administrativo Nº 093/ 2023**

**Validade da Ata 12 Meses**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SUPERMERCADO JATEI LTDA CNPJ: 70.355.615/0001-16

Representada por: DANIEL GONÇALVES CARDOSO CPF: 905.182.171-91

Endereço: AV. WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 496 Bairro: CENTRO496 Cidade: JATEI/MS Cep:79720000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 46/2021, consoante as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS) PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

**Lote: 1 - LOTE UNICO**

952 SUPERMERCADO JATEI LTDA		70.355.615/0001-16				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**

CNPJ: 03.783.859/0001-02

18105	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO EM EMBALAGEM DE 5KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	SONORA	100,0000	21,6000	2.160,00
2438	ARROZ, AGULHA, TIPO 1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMB.DE POLIETILENO TRANSP., ORIGINAL DE FABRI.COM 5KG, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E DE FRAGM. ESTRANHOS, COM GRÃO INTEIROS, REG. M.A.	PACOTE	SANTA RO	300,0000	22,1500	6.645,00
15311	BISCOITO DOCE	PACOTE	DALLAS	100,0000	5,5600	556,00
15312	BISCOITO SALGADO	PACOTE	DALLAS	100,0000	5,2600	526,00
13720	CAFÉ 500 GR	PACOTE	FORT	200,0000	17,7800	3.556,00
19014	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM 1K EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº304	UNIDADE	FRIBOI	100,0000	45,3700	4.537,00
17768	CREME DENTAL - CONC. MAX. 500PPM DE FLUOR, CONCENTRAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO, CONTER COMPOSTOS DE FLUOR ACEITOS PELO MIN. SAUDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, TUBO PLASTICO FLEXIVEL DE 90G.	UNIDADE	SORRISO	200,0000	4,7500	950,00
7076	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	VIDA	200,0000	2,6800	536,00
15317	DOCE DE GOIABA	UNIDADE	VAL	100,0000	13,4900	1.349,00
2057	EXTRATO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	QUERO	200,0000	3,5600	712,00
17771	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA - GRUPO:SECA, SUBGRUPO:BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPC. FISICO: TIPO1, ACIDEZ:BAIXA, EMB. 1KG.	PACOTE	DUNONI	100,0000	9,3800	938,00
17601	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM DE PAPEL OU FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO	KILO	PIMOR	200,0000	4,9500	990,00
15321	FEIJÃO CARIOQUINHA	KILO	BOA SAFR	300,0000	8,8400	2.652,00
2281	FERMENTO EM PO 100 G	UNIDADE	NITA	100,0000	4,1700	417,00
15323	FRANGO CONGELADO (KG)	UNIDADE	SEARA	300,0000	13,1100	3.933,00
1420	FUBA DE MILHO TIPO 1	KILO	SINHA	100,0000	5,7100	571,00
19132	LEITE - EMBALADO COM TAMPAS, LÍQUIDO INTEGRAL E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO - NÃO CONTER GLUTEN - CONTEUDO DA CAIXA 1 LITRO	UNIDADE	ITALAC	300,0000	6,0267	1.808,00
15324	MACARRÃO TIPO FIO	PACOTE	DALLAS	200,0000	7,3400	1.468,00
178	OLEO DE SOJA C/900ML	UNIDADE	COAMO	300,0000	8,6900	2.607,00
137	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM EM DUZIA E DE PAPELÃO	DUZIA	VALE IVINH	100,0000	9,8300	983,00
7075	SABONETE ADULTO, NEUTRO SÓLIDO EM BARRA 85G	UNIDADE	SIENE	300,0000	3,5600	1.068,00
15327	SAL	KILO	PIRAMIDE	100,0000	2,1400	214,00
147	SARDINHA - LATA C/250G	UNIDADE	PESCADOR	200,0000	11,6200	2.324,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>41.500,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

---

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem a n t e r i o r .

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:  
a)  Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.  
b)  Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.  
c)  Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDEN DE FORNECIMENTO**

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

04/08/2023

SUPERMERCADO JATEI LTDA  
DANIEL GONÇALVES CARDOSO

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARCELO HENRIQUE SOUZA ESCOBA

VILMA MARIA DE SANTANA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 010/2022**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS E**

**ROSANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 010/2022.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu término em 04/08/2024.

**DO VALOR:** o valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.667,83 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.555,65 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), pela prestação de serviço.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

**ORGÃO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 04/08/2023.

**ASSINAM:** FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE;**

ROSANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA -**CONTRATADA.**

Jatei - MS, 04 de agosto de 2023.

